



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RONDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Ronda Escolar Municipal que será desenvolvido de forma integrada por secretarias designadas pelo poder executivo do município de Glória do Goitá-PE.

Parágrafo Único. O objetivo do programa é orientar, prevenir e proteger as unidades escolares da rede municipal de ensino de Glória do Goitá-PE.

Art. 2º Compete à Ronda Escolar, programa executado pela Guarda Municipal, vinculada à SEPOM, em parceria com a SME, respeitadas as normas estaduais e federais:

I - Realizar vistorias preventivas no ambiente escolar e imediações em horários de entrada e saída do corpo discente;

II - Preservar a integridade física do corpo discente e docente, garantindo o atendimento de ocorrências emergenciais, visando a ampliação da segurança no âmbito escolar;

III - Realizar patrulhamento nas unidades escolares e, em caráter preventivo e/ou por solicitação da gestão das Unidades Escolares, objetivando a preservação da ordem pública, com vista a assegurar a segurança física das instalações e pessoal dos alunos, professores e demais servidores da educação;

IV - Identificar e mapear as escolas com incidência de casos de violência;

V - Planejar e implantar ações socioeducativas preventivas junto à comunidade escolar, buscando reforçar o vínculo de confiança entre a escola e o Órgão operativo, na prevenção ao uso de drogas e bebidas alcoólicas; e

VI - Orientar e auxiliar a gestão das escolas na busca de soluções de problemas envolvendo crianças e/ou adolescentes e jovens por meio de ações preventivas, empregos de técnicas e



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

métodos da justiça restaurativa, mediação de conflitos e redução de danos e/ou encaminhamento das ocorrências que resultem em atos infracionais ou criminais ocorridos no ambiente escolar.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiente do Vereador Wellington Andradre - PE, 13 de abril de 2023.

**Wellington Bispo de Andrade
Vereador/autor**

9 de Julho

de 1877

FÉ E TRABALHO



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, senhores vereadores diante do cenário de violência que estamos vivenciando trago esse projeto de lei afim de reforçar o caminho da segurança escolar na nossa cidade. A ronda escolar tem por objetivo, além da conscientização, dar suporte e segurança para as Escolas do Município, através de serviços rotineiros das rondas, visando a prevenção da violência e agressividade infanto-juvenil, intimidação e redução ao bullying, assédio moral e sexual, tráfico e uso de drogas. Uma forma de proteger ainda mais nossas crianças, adolescentes, jovens, professores, e todos aqueles que compõem o ambiente escolar

Por entender que a proteção é um ato da cidadania que proporciona relações de respeito e confiança entre os cidadãos, venho propor o presente projeto de lei, esperando na sensibilidade do Poder Executivo em acatar e colocar em prática o mesmo. É momento de unirmos forças em prol da segurança escolar.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Gabiente do vereador Wellington Andradre - PE, 11 de abril de 2023.

Wellington Bispo de Andrade
Vereador/autor



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

